

CAO.

CONTRATO Nº 006/2017 – (SECOMP)
PROCESSO Nº 0399517
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS,
MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A
EMPRESA D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES
EIRELI - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, situada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, CEP 62011-065, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, por meio da SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo respectivo Secretário, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, servidor público, domiciliado em Sobral-CE, e a D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - ME, com sede na Rua Capitão Joaquim Lourenço, nº 946, Centro, Tianguá-CE, CEP: 62320-970, Fone: (88) 3212-9395, inscrita no CNPJ sob o nº 10.616.533/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 2006098104578, e do CPF nº 017.621.603-07, domiciliado em Tianguá-CE, na Rua Capitão Joaquim Lourenço, nº 531, Centro, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 027 / 2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial - SRP nº 027/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – COPA E COZINHA: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL**, para suprir as necessidades da CONTRATANTE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital e na proposta da contratada, observados os itens devidamente homologados.

3.2. Para fins de especificação dos itens devidamente homologados no Pregão Presencial - SRP nº 027 / 2017 pela CONTRATANTE, de que trata o item anterior, considera-se a demanda global de 1080 (mil e oitenta) pacotes de açúcar e 1080 (mil e oitenta) pacotes de café.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á por DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 8.467,70 (oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), sendo R\$ 5.410,80 (cinco mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos) referente à demanda de café e R\$ 3.056,90 (três mil e cinquenta e seis reais e noventa centavos) referente à demanda de açúcar, indicados no item 3.2.
- 5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.
- 6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 25.01.04.122.0423.2.209.3.3.90.30.00 (Recurso Municipal).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente acima mencionado será elaborado pela Prefeitura Municipal de Sobral, através de cada Órgão participante, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e atenderá as condições previstas no Edital e seus Anexos;
- 8.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 10.1. Quanto à entrega:
- 10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo, conforme demanda, no prazo não superior a 15 (quinze) dias para os itens **1 e 3**, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

10.1.2. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a entrega deverá ser por demanda e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

10.1.3. Os produtos deverão ser entregues conforme sistema (TELE-ENTREGA), nos locais indicados no Anexo A deste Termo e deve ser atestado o seu recebimento, devendo 01 (uma) das vias da Nota Fiscal respectiva transitar pelo Almoxarifado Central da Prefeitura. As entregas acontecerão de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, incluindo frete e descarregamento por conta da CONTRATADA.

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Andrea Madeira Albuquerque da Costa, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

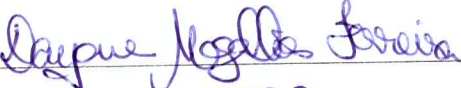
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, 16 de junho de 2017.

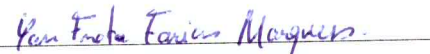

Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
David Machado Bastos
CONTRATANTE


D. Dinamar de Oliveira Vasconcelos Neto
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 

RG: 2000031103970
CPF: 965.517633-91

2. 

RG: 97002393202
CPF: 022.945.023-70

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Municipal de Saúde - Giovanni Andrade Menescal. VALOR: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Data: 27 de junho de 2017. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – GERARDO CRISTINO FILHO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 –SMS/CPL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** EMPRESA CONSTRUTORA E & J LTDA-ME, representado por seu procurador o Sr. FRANCISCO ELIVAR ARAUJO. **OBJETO:** Acrescer os serviços inicialmente contratados para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, PORTE II, LOCALIZADA NO BAIRRO CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES, NESTE MUNICÍPIO DE SOBRAL, tendo em vista que os mesmos não constavam da planilha originária, de acordo com as especificações constantes na planilha de medição do aditivo, que fica fazendo parte integrante deste termo e a fim de atender a correta execução da obra: 1 – ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA– 2 – ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO – 3 – CONCRETO P/VIBR. FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO – 4 –LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ELEVAÇÃO– 5 – LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ELEVAÇÃO – 6 –FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA ESP=12MM– 7 – ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0MM– 8 – ARMADURA CA-60A FINA D=3,40 A 6,0MM – 9 –ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS– 10 – CHAPISCO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA – 11 – REBOCO TRAÇO 1:3 – 12 – PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa – 13 – LÁTEX ACRILICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA – 14 – TEXTURA CRILICA 1 DEMÃO EM PAREDES INTERNAS – 15 – ALVENARIA DE EMBASSAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA – 16 – ALVENARIA DE EMBASSAMENTO DE TIJOLO FURADO C/ARGAMASSA MISTA C/CAL HIDRATADA – 17 – ARMADURA CA 50-A MÉDIA - 18 – CONCRETO P/VIBR FCK=25MPa – 19 – LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ELEVAÇÃO – 20 – FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA – 21 – CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO – 22 – REBOCO TRAÇO 1:3 – 23 – JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, FOLHAS DE VIDRO – 24 – VIDRO COMUM EM CAIXILHOS – 25 – TELHA DE AÇO ZINCADA – 26 – TELHA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL – 27 – ESTRUTURA METÁLICA TRELHIÇADA EMAÇO – 28 – REBOCO COM BARITA – 29 – REDAPÉ PREMOLDADO DE GRANILITE – 30 – SOLEIRA DE GRANITO – 31 – PEITORIL DE GRANITO – 32 – VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA – 33 – ASSENTO C/ BANCO ARTICULÁVEL – 34 – CABO SUPERFLEXÍVEL ENCORDAMENTO CLASSE 5 – 35 – CABO CONDUTOR DE ISOLAMENTO - 36 – CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 16MM² – 37 - CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 50MM² - 38 – CABO ISOLADO PVC 750V 25MM² – 39 - CABO ISOLADO PVC 750V 95MM² - 40 - CABO ISOLADO PVC 750V 6MM² - 41 – CORDOALHA COBRE NÚ 35MM² - 42 – CABO LÓGICO 4 PARES CATEGORIA 6 – 43 – EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS – 44 – ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA. MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 001/2017-SMS/CPL. VALOR: R\$ 215.185,56 (Duzentos e quinze mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). DATA: 27 de junho de 2017.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2017 - RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR / PRIMEIRA ETAPA - A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Seleção Pública Nº 002/2017, que dispõe sobre a contratação temporária de Assistentes Sociais e Tecnólogos(as) em Saneamento Ambiental, destinados(as) a execução do Trabalho Técnico Social dos Projetos de Saneamento Básico, vem tornar público o RESULTADO DA

ANÁLISE CURRICULAR/PRIMEIRA ETAPA deste Processo de Seleção. Sobral, 30 de junho de 2017. Sonia Maria Silva Forte - Assistente Social – CRESS Nº 2389 - Assist. Técnica do Setor Socioambiental da SECOMP. David Machado Bastos - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos.

ASSISTENTE SOCIAL

NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ELZA KARLA LIMA DE MORAIS	5,0	CLASSIFICADA
ROBERTA ZACARIAS DE ALENCAR	4,0	CLASSIFICADA
ANA JUANEZA DA PENHA ROCHA	3,0	CLASSIFICADA
GERLÂNIA FERREIRA COSTA DOS REIS	2,0	CLASSIFICADA
CLARA MARIA ARAÚJO FONTENELE	1	DESCLASSIFICADA
LIVIANE RODRIGUES SANTOS	1	DESCLASSIFICADA
CAMILA CARLA DE SOUSA BEZERRA	1	DESCLASSIFICADA
MARCELA FREIRE MARTINS	0,5	DESCLASSIFICADA
ELAINE CRISTINA BRITO CARDOSO	0	DESCLASSIFICADA
CESARINA TACIANA SANTOS ARAGÃO	0	DESCLASSIFICADA
ALEX DUARTE DE ARAÚJO	0	DESCLASSIFICADO

TECNÓLOGO(A) EM SANEAMENTO AMBIENTAL

NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
EVELINA SHARA SANTOS LIMA	5,0	CLASSIFICADA
DORILENE GOMES DE SOUSA DA FROTA	4,5	CLASSIFICADA
ANA CAROLINA MESQUITA DE BRITO	4,5	CLASSIFICADA
FLÁVIA MARIA FROTA	4,0	CLASSIFICADA
CIBELLY OLIVEIRA BRANDÃO	2,0	CLASSIFICADA
RENATA ROCHELLY DE MESQUITA CAVALCANTE	2,0	CLASSIFICADA
ADRIANA ALVES DE LIMA	1,5	DESCLASSIFICADA
CLÁUDIO MORAIS NOBRE	1	DESCLASSIFICADO

PORTARIA Nº 98/2017– SECOMP - A SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, e a SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO - SECOG por meio de seus respectivos Secretários, Sr. David Machado Bastos e Sra. Sílvia Kataoka de Oliveira no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover maior transparência possível ao Processo Seletivo de candidatos para o preenchimento de ditas vagas, RESOLVEM: NOMEAR Comissão Especial para promover, supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo, Edital de Seleção Pública nº 002/2017-SECOMP, sob a supervisão da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, através dos seguintes artigos: Art. 1º - Fica constituída a Comissão responsável a promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos existentes do Edital de Seleção Pública nº 002/2017 - SECOMP, ficando designadas para sua composição as seguintes pessoas: 1.Sônia Maria Silva Forte; 2.Francisca Lopes de Sousa; 3.Francisco Francimar Fernandes Sampaio; 4.Auxiliadora Cirliane Moraes Viana; 5. Nargila Vidal Loliola; e 6. Tales Diego de Menezes. Art. 2º - A Comissão constituída nos termos do Artigo anterior será presidida pela Srª Sônia Maria Silva Forte. Art. 3º - Fica a comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do processo seletivo em questão, bem como autorizada a baixar editais e adotar todas as providências necessárias para a adequada realização do mesmo, na forma da lei. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do atual Processo Seletivo. Sobral-CE, 30 de junho de 2017. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2017 – SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, o Sr. David Machado Bastos. **CONTRATADO:** Empresa D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.616.533/0001-56. **OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo – Copa e Cozinha: Gêneros de Alimentação, Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) E Vasilhame para água mineral, para suprir as necessidades do (s) órgão (s)/entidade (s) da Prefeitura Municipal de Sobral. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial – SRP nº 027/2017 e seus anexos, os preceitos de direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto. VALOR GLOBAL: R\$ 8.467,70 (oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Andrea Madeira Albuquerque da